



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240920090008**, intitulada **LEI MUNICIPAL Nº 651/2024-GP - DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, O DIA DA FRIBROMIALGIA FILAS PREFERENCIAIS E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 20 DE SETEMBRO DE 2024.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 20/09/2024 09:05 | **Autorização:** 20/09/2024 09:05 | **Circulação:** 23/09/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01083, 23/09/2024 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei Municipal nº 651/2024-GP institui no Município de Baraúna/PB o Dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado anualmente em 12 de maio, incluindo a data no Calendário Oficial de Eventos, e determina que o Poder Executivo promova ações de conscientização sobre a doença. A norma também obriga empresas públicas, concessionárias e privadas a dispensarem atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia durante todo o expediente, devendo os estabelecimentos que recebem contas incluí-las nas filas destinadas a deficientes. Assegura ainda o direito de estacionar em vagas reservadas a deficientes, mediante identificação por cartão e adesivo emitidos pelo Executivo com comprovação médica, e garante passe livre nos transportes intermunicipais para tratamento de saúde, com relatório médico. As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, e a lei entra em vigor na data de sua publicação, em 1º de agosto de 2024.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240920090008&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 08:47